

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 157/2009-GRES

Conceder diária complementar a empregada:

NOME: Maria de Belem de Nazareth Gómez, matrícula nº.5709822/3 e CPF nº 080.511.862-49.

OBJETIVO: Participação da Paratur no Salon du Tourisme et des Loisirs.

DESTINO: Caiena - Guiana Francesa.

PERÍODO: 22/04/2009.

TRANSFERÊNCIA

PORTARIA Nº 158/2009-GRES

TRANSFERIR a empregada **CRISTIANE DO SOCORRO MONTEIRO BARROS**, matrícula nº 55586310/1, do Núcleo de Registro e Qualidade (004300400400000), para a Gerência Financeira e Contábil (004300400500200)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de maio de 2009

ANN PONTES

Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 001/2008

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 009/2009

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 001/PARATUR/2008, FUNDAMENTADO NO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE FAZ A COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.834.305/0001-50, com sede à Praça Waldemar Henrique, s/n, Bairro do Reduto, Cep: 66.017-040, Belém, Pará, neste ato representada por sua Presidente, Dra. **Ann Clélia de Barros Pontes**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.395.176 SSP/PA e do CPF nº 295.300.912-49, domiciliada e residente nesta cidade, promove a

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 001/PARATUR/2008,

com fundamento na **Cláusula 9ª, Parágrafo primeiro, alínea "a"**, do Contrato n.º 001/PARATUR/2008, por descumprimento da **Cláusula 6ª, alíneas "b" e "e"**, também do Contrato n.º 001/PARATUR/2008, pela(o) Contratante, **WALMIR SEABRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 169.091.512-91 SSP/DF e CPF nº 169.091.512-91, com endereço residencial no Conjunto COHAB, Gleba 1, Rua WE-3, nº 345, bairro Nova Marambaia, município de Belém - PA. Belém (Pa), 10 de maio de 2009.

ANN PONTES

Presidente da PARATUR

RESOLUÇÃO Nº 001 /2009

Dispõe sobre a adequação dos Pólos turísticos às novas regiões turísticas estabelecidas no Decreto Estadual de Nº 1.066, de 19.06.2008.

A Presidente da PARATUR, com base no art. 5º, II do Estatuto Social da Companhia e,

Considerando as linhas estratégicas definidas pelo Governo do Estado para consolidação do desenvolvimento e diminuição das desigualdades sociais;

Considerando o objetivo geral do Programa Nacional de Regionalização do Turismo que propõe o desenvolvimento da atividade turística de forma regionalizada, com foco no planejamento coordenado e participativo;

Considerando, ainda, o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 1.066, de 19 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual Nº 1.066, de 19 de junho de 2008, os 6 (seis) pólos de turismo do Estado às 12 (doze) Regiões de Integração, conforme abaixo descrito:

I - O Pólo Belém passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Metropolitana;

II - O Pólo Amazônia Atlântica passa a ser constituído dos municípios da Região Guamá, da Região Rio Capim e da Região Rio Caeté;

III - O Pólo Araguaia Tocantins passa a ser constituído dos municípios da Região Araguaia, da Região Carajás, da Região Tocantins e da Região Lago de Tucuruí;

IV - O Pólo Tapajós passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Baixo Amazonas e a Região Tapajós;

V - O Pólo Marajó passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Marajó e;

VI - o Pólo Xingu passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Xingu.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Fomento da PARATUR, no prazo de 45 dias, a contar da publicação desta Resolução,

apresente o desenho dos Mapas dos pólos, conforme o Art. 1º; Art. 3º Determinar que as Instâncias de Governança Regional dos Pólos de Turismo, adotem a descentralização da gestão, criando sub-instâncias com a mesma nomenclatura das Regiões de Integração, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANN CLÉLIA DE BARROS PONTES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002 /2009

Estabelece critérios para a classificação dos Municípios do Estado do Pará na qualidade de municípios turísticos, municípios de potencial turístico e municípios de apoio ao turismo, de acordo com a nova Política de Regionalização do Turismo estabelecida no Decreto Estadual de Nº 1.066, de 19.06.2008. A Presidente da PARATUR, com base no art. 5º, II do Estatuto Social da Companhia e,

Considerando as linhas estratégicas definidas pelo Governo do Estado para consolidação do desenvolvimento e diminuição das desigualdades sociais;

Considerando o objetivo geral do Programa Nacional de Regionalização do Turismo que propõe o desenvolvimento da atividade turística de forma regionalizada, com foco no planejamento coordenado e participativo;

Considerando os critérios orientadores do Ministério do Turismo para o remapeamento das regiões turísticas no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a seleção, inclusão e permanência de municípios em roteiros definidos com base na Política Nacional de Turismo;

Art. 2º Estabelecer que os critérios visam à classificação dos municípios por meio de pontuação e tem, como finalidade, identificar o nível de desenvolvimento dos mesmos, no tocante a atividade turística, e direcionar apoio técnico e financeiro;

Art. 3º Determinar que, para integrar roteiro, o município deverá obter, no mínimo, 50 pontos, conforme anexo II;

Art. 4º Determinar que o município que não obtiver pontuação nos itens 1, 2, 6 e 8 do anexo I não poderá integrar roteiro, mesmo que o somatório dos outros itens totalizem 50 pontos;

Art. 5º Determinar que os municípios que integram os 11 (onze) roteiros instituídos no âmbito do Programa de Regionalização - Roteiros do Brasil do Ministério do Turismo (anexo III) sejam submetidos aos critérios para serem avaliados quanto à permanência nos roteiros;

Art. 6º Determinar que permanecerão integrando os 11 (onze) roteiros, os municípios que alcançarem à pontuação mínima de 50 pontos;

Art. 7º Determinar que um município não pode participar de mais de 1(um) roteiro;

Art. 8º Determinar que, a Diretoria de Fomento, no prazo de 5 (cinco) meses, proceda às análises e às aplicações dos parâmetros previstos nesta Resolução, na qualidade de Interlocutora do Programa de Regionalização, nos municípios que compõem os 11 (onze) roteiros;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANN CLÉLIA DE BARROS PONTES

Presidente

Anexo I

Crítérios para Remapeamento das Regiões Turísticas

A região turística deve ser mapeada de acordo com os seguintes critérios:

Para fazer parte de um roteiro turístico, o município deverá ter órgão responsável pela pasta de Turismo (Secretaria, Fundação, Departamento, Superintendência, etc.), devidamente estruturado (1);

Para fazer parte de um roteiro turístico, o município deverá ter Conselho Municipal de Turismo instalado e em pleno funcionamento (2);

Para se definir o roteiro turístico, deverá ser realizado oficinas/seminários/reuniões e o município deverá assinar um "Termo de Compromisso", no qual fica ciente de que está inserido no roteiro e que compromete em realizar ações, como por exemplo, as que segue abaixo::

O município se compromete a orientar e mobilizar os prestadores de serviços turísticos a se cadastrarem no MTur;

O município terá um prazo de 12 meses para realizar o inventário da oferta turística, a partir de sua inserção no roteiro turístico;

O município deverá realizar a pesquisa de demanda turística (alta e baixa estação);

O município deverá elaborar um Plano Estratégico para o turismo no prazo de 18 meses;

O município se compromete a implementar e apoiar ações de combate à exploração sexual infanto-juvenil; e

Enviar a relação de eventos municipais para compor o Calendário Estadual.

Obs: 1 - Considera-se órgão municipal de turismo estruturado, aquele que possui estrutura física, recursos materiais, humanos, orçamentários e financeiros;

2 - Considera-se Conselho Municipal de Turismo instalado, e em pleno funcionamento, aquele colegiado

criado por intermédio de lei municipal, com seus membros eleitos pelos seus pares: bem como, com estatuto e regimento interno devidamente aprovado, e que este colegiado mantenha uma dinâmica de reuniões periódicas.

ANEXO II

PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA AOS MUNICÍPIOS QUANTO À INCLUSÃO E PERMANÊNCIA EM ROTEIROS TURÍSTICOS

1. Órgão responsável pela Pasta de Turismo: 10 pontos
2. Conselho Municipal de Turismo: 10 pontos
3. Fundo Municipal de Turismo: 5 pontos
4. Inventário da Oferta Turística: 10 pontos
5. Plano Municipal de Turismo: 10 pontos
6. Número de Leitões disponíveis no Município
 - 6.1 Até 200 leitões: 5 pontos
 - 6.2 201 a 500 leitões: 15 pontos
 - 6.3 501 a 2.000 leitões: 25 pontos
 - 6.4 2.001 a 5.000 leitões: 30 pontos
 - 6.5 Acima de 5.000 leitões: 50 pontos
7. Centro de Atendimento ao Turista: 10 pontos
8. Estabelecimentos Turísticos cadastrados no Mtur
 - 8.1 Agência de Turismo: 5 ponto
 - 8.2 Meio de Hospedagem: 5 ponto
 - 8.3 Empresas Organizadoras de Eventos: 5 ponto
 - 8.4 Transportadoras Turísticas: 5 ponto
9. Municípios contemplados na Lei nº 5.770, de 17 de novembro de 1993: 10 pontos;
10. Serviço de Internet: 5 pontos
11. Pesquisa de Demanda Turística (alta e baixa estação) 10 pontos.

Após a auferição da pontuação, os municípios serão CLASSIFICADOS em:

MUNICÍPIO TURÍSTICO: Será considerado turístico o município que obtiver, no mínimo, 70 pontos, e será contemplado com ações de promoção, divulgação e apoio nos eventos;

MUNICÍPIO DE POTENCIAL TURÍSTICO: Será considerado de potencial turístico o município que obtiver, no mínimo, 50 pontos, e será contemplado com ações de qualificação, estruturação e organização de produtos e roteiros;

MUNICÍPIO DE APOIO AO TURISMO: Será considerado de apoio ao turismo o município que obtiver, no mínimo, 25 pontos, e será contemplado com ações de organização da cadeia produtiva local, sensibilização, mobilização da comunidade, incentivo à criação do Conselho de Turismo e na realização do Inventário.

ANEXO III

ROTEIROS MERCADO INTERNACIONAL

a) Nome das regiões turísticas que o roteiro perpassa (de acordo com o novo mapeamento)	b) Nome do roteiro turístico	c) Nome dos Municípios que estão inseridos no roteiro turístico	d) Nome dos Segmentos turísticos contemplados no roteiro, de acordo com as orientações do Mtur
1 -Pólo Belém 2 - Pólo Araguaia/ Tocantins 3 - Pólo Marajó	AMAZÔNIA QUILOMBOLA	BELÉM	Turismo Cultural Turismo de Negócios e eventos Ecoturismo
		ACARÁ	Turismo Náutico Ecoturismo Turismo Cultural
		PONTA DE PEDRAS	Turismo Náutico Ecoturismo Turismo Cultural
1 - Pólo Belém 2 - Pólo Marajó	AMAZÔNIA DO MARAJÓ	BELÉM	Turismo Cultural Turismo de Negócios e Eventos
		SALVATERRA	Turismo Cultural Turismo Rural Turismo de Aventura
		SOURE	Turismo Cultural Ecoturismo Turismo Rural Turismo de Aventura
1 - Pólo Tapajós	TAPAJÓS: AMAZÔNIA, SELVA E HISTÓRIA	SANTARÉM	Turismo Cultural Ecoturismo Turismo de Aventura
		BELTERRA	Turismo Cultural Ecoturismo Turismo de Aventura